

Carlos Carreiras  
  
Presidente  
**ATA n.º 5**

Ch.  
S  
C

**Procedimento concursal comum para preenchimento de quinze (15) postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)**

Aos 5 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas 14:30 horas, reuniu nas instalações do Centro Cultural de Cascais, na Av.ª Rei Humberto II de Itália, 2750-800 Cascais, o Júri do procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Despacho n.º 37/2018, de 4 de julho de 2018, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos de Jesus Lavrador Carreiras, e publicitado na página eletrónica do Município na Internet e na BEP e com o n.º OE201808/0269, estando presentes os seguintes membros:

- 1.º Vogal Efetivo: Cláudia Jesus Viegas Guerreiro Marques, Chefe de Divisão de Animação e Promoção Cultural, em substituição da presidente do júri;
- 1.º Vogal Suplente: Maria Inês Santos Soares, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos em substituição da 1.ª Vogal Efetiva;
- 2.º Vogal Suplente: Catarina da Conceição Salvado Matos, Técnica Superior na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos em substituição da 2.ª Vogal Efetiva.

O júri reuniu-se com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise das alegações apresentadas pelo candidatos em sede de audiência de interessados relativas ao projeto de decisão de exclusão de candidatos do procedimento concursal e ao projeto de lista unitária de ordenação final;
2. Elaboração da listagem definitiva dos candidatos excluídos do procedimento e da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados;
3. Homologação da lista unitária de ordenação final.

**1. Análise das alegações apresentadas pelo candidatos em sede de audiência de interessados relativas ao projeto de decisão de exclusão de candidatos do procedimento concursal e ao projeto de lista unitária de ordenação final.**

Terminado o prazo concedido aos candidatos para se pronunciarem em sede de audiência de interessados relativamente ao projeto de decisão de exclusão de candidatos do procedimento concursal e ao projeto de lista unitária de ordenação final, verificou-se que

ca.  
af

foram apresentadas pronúncias pelas candidatas Ana Paula Perdiz Crato Fogaça e Graciete da Graça Antunes.

Após análise do alegado pela candidata Ana Paula Perdiz Crato Fogaça, o júri deliberou indeferir a pretensão da candidata e, conseqüentemente, confirmar a sua exclusão do procedimento, com a seguinte fundamentação:

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o programa de regularização extraordinária de vínculos precários abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, designadamente das autarquias locais, sem o vínculo jurídico adequado:

- a) No período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;
- b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção +, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização;
- c) No caso de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização.

A candidata Ana Paula Perdiz Crato Fogaça exerceu funções no Município de Cascais entre 1 de setembro de 2011 e 30 de junho de 2012, ao abrigo de um contrato de emprego-inserção, isto é, fora do período indicado na alínea b) que antecede, razão pela qual não se encontra abrangida pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, o que determinou a deliberação deste júri de a excluir do procedimento concursal.

Analisadas as alegações da candidata Graciete da Graça Antunes, o júri deliberou indeferir a pretensão da candidata, manter a valoração que lhe atribuiu no método de seleção entrevista profissional de seleção e, conseqüentemente, a decisão de exclusão da mesma do procedimento, com a seguinte fundamentação:

A candidata apresentou-se muito ansiosa e demonstrou alguma dificuldade em responder, de forma concreta, às questões colocadas, tendo essa essa observação sido registada pelo júri e comunicada à candidata.

Da sua entrevista, sobressaíram como sua grande preocupação, duas questões centrais:

- As habilitações académicas;
- O vencimento a auferir;

Quanto às habilitações académicas, e após termos colocado a questão n.º 7 do parâmetro de avaliação F1, mencionou por várias vezes que era licenciada e a sua intenção era ser técnica superior. Deixou bem claro que este procedimento era uma porta de entrada para atingir esse objetivo pessoal. Por várias vezes o júri referiu que as habilitações que tinha não correspondiam a licenciatura, com base no certificado que fazia parte do seu processo de candidatura, mas a bacharelato, e que as mesmas não lhe permitiam aceder à carreira

Ch.  
H  
out

técnica superior. Perante a insistência da candidata neste ponto, o júri frisou, por várias vezes, que o presente procedimento concursal se destina a funções específicas de receção nos equipamentos culturais e que para o desempenho das mesmas a carreira correspondente é a de assistente técnico.

Como resultado da interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, o júri entendeu que a candidata não se apresentou interessada nem motivada para as funções a que se candidatava.

Quanto ao vencimento a auferir na carreira de assistente técnica, questão levantada pela mesma, o júri foi questionado sobre os 0.13€ que a fariam, caso fosse selecionada, passar para o escalão seguinte poderiam não ser recebidos. O elemento do júri da Divisão de Valorização e Recursos Humanos explicou-lhe que os vencimentos da função pública obedecem a uma tabela e não poderíamos fazer o que queria, caso fosse selecionada. No entanto, e de forma contraditória, quando a candidata foi informada do horário e turnos a praticar, ou seja, das 10h00 às 18h00, com uma hora de almoço, em turnos semanais, nomeadamente de terça-feira a domingo e de terça-feira a sexta-feira, a candidata considerou que deveria receber horas extraordinárias ao fim de semana. O júri explicou que os turnos incluem trabalhar ao sábado e ao domingo. Aqui a candidata demonstrou-se muito bem informada sobre as situações que lhe interessavam, do seu ponto de vista pessoal, e pouco empenhada em revelar a mais-valia que representaria a sua seleção.

Na sua reclamação a candidata refere que indicou como ponto fraco a dificuldade em dizer "Não". Esta questão foi dirimida com o pedido de exemplos que expressassem essa dificuldade e o júri entendeu que os mesmos revelaram falta de determinação.

A candidata também revelou incapacidade para resolver questões relacionada com o grupo de trabalho, referindo que cada um tem a sua individualidade. O júri entendeu que a sua resposta refletiu a sua própria individualidade, durante toda a entrevista, e que em momento algum conseguiu falar numa lógica de grupo, aspeto importantíssimo para as funções a que se candidatou.

O júri esclarece que o guião das entrevistas serve de base para avaliar os candidatos e que estes, muitas vezes, nas várias respostas que dão, se antecipam às questões seguintes, pelo que não se repetem as perguntas.

## **2. Elaboração da listagem definitiva dos candidatos excluídos do procedimento e da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.**

Concluída a análise das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados, o júri aprovou a listagem definitiva dos candidatos excluídos do procedimento, que constitui o anexo I à presente ata e faz parte integrante da mesma.

De seguida, o júri deliberou aprovar a lista unitária de ordenação final, que constitui o anexo II a esta ata e faz parte integrante da mesma.

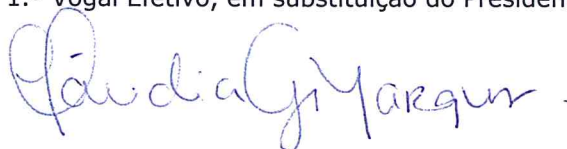
## **3. Homologação da lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o júri deliberou submeter a lista unitária de ordenação final à homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

Todas as deliberações registadas na presente ata foram tomadas por votação nominal e por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 16 horas e 50 minutos, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.

O 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente



O 1.º Vogal Suplente, em substituição da 1.ª vogal efetiva



O 2.º Vogal Suplente, em substituição da 2.ª vogal efetiva



**Procedimento concursal comum para preenchimento de quinze (15) postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)**

Nos termos constantes do artigo 127.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2017 de 7 de janeiro, anuncia-se que no procedimento concursal comum, no âmbito de regularização extraordinária de vínculos precários, aberto na BEP com o n.º de oferta n.º OE201808/0269, deliberou o júri aprovar a seguinte lista de candidatos excluídos.

**Candidatos Excluídos**

<b>Candidatos</b>	<b>Motivo da exclusão</b>
Alda Maria Queiróz Areal	c)
Alexandra Filipa Aires Pires	a)
Ana Beatriz Mendes	a)
Ana Filipa Sousa Marques	a)
Ana Isabel de Montalvão Bartilotti Pereira do Lago	a)
Ana Margarida da Encarnação Costa	b)
Ana Maria da Fonseca Pinto Chiado Caçote Côrte-Real	b)
Ana Patrícia da Cruz Henriques	a)
Ana Paula Perdiz Crato Fogaça	a)
Ana Pereira do Lago	a)
Ana Rita Morais Ferreira	a)
Ana Sofia Monteiro Sousa	a)
António Manuel Quintas Ribeiro de Almeida Garrett	c)
Bartira Casemiro da Silva	a)
Carina Branco Dias	a)
Carlos Baltazar	a)

04.  
BY  
PNJ

Anexo I à Ata 5

Cátia Silva	a)
Eliana Sofia Gallego Jorge Henriques Lopes	a)
Flávio Rodrigues	a)
Francisco Paulo Carreiras Ferreira	b)
Gilmara Alcântara	a)
Graciett da Graça Antunes	d)
Iolanda Baptista Catanho	a)
Iolanda Fernanda Pereira Godinho	d)
Isabel Cristina Piçarra Dias	a)
Isabel Dias	a)
José Domingos Varandas Fernandes	b)
Lina Maria Cardiga Lopes	b)
Lúcia Castro	a)
Manuela Pereira	a)
Maria Albertina Esteves Torrado Mendes	a)
Mariana Filipa Bandeira	a)
Marta Alexandra Moreira de Sousa Venceslau	a)
Nuno Rodrigues	a)
Olga Tirano	a)
Patrícia Afonso da Fonseca Alexandra	a)
Paula Alexandra Correia da Costa	c)
Priscila Vasconcelos	a)
Rosana Volpati	a)
Rute Sofia Fernandes Mendes	a)
Sónia Paula de Carvalho Barrocas	c)
Susana Costa	a)
Vera Cordeiro Ferreira Marques Borges Cruz	b)

- a) Não se encontram nas condições definidas nos artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, porquanto não exerceram funções no Município de Cascais nos períodos definidos nas referidas normas que tenham sido reconhecidas pela Câmara Municipal como correspondendo a necessidades permanentes tituladas por vínculos inadequados.
- b) Os candidatos não são detentores do nível habilitacional exigido para ingresso na carreira de assistente técnico (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do

- c) Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do anexo este diploma referido no n.º 2 do seu artigo 88.º
- d) As candidatas obtiveram avaliação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.
- e) As Candidatas obtiveram avaliação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção.

**O 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente**

*Fátima Marques*

**O 1.º Vogal Suplente, em substituição da 1.ª vogal efetiva**

*Maria Inês Santos Soares*

**O 2.º Vogal Suplente, em substituição da 2.ª vogal efetiva**

*Detencão Reis*

## Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

**Procedimento concursal comum para preenchimento de quinze (15) postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na Divisão de Animação e Promoção Cultural (DAPC), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).**

Nos termos constantes do artigo 127.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2017 de 7 de janeiro, anuncia-se que no procedimento concursal comum, no âmbito de regularização extraordinária de vínculos precários, aberto na BEP com o n.º de oferta n.º OE201808/0269, deliberou o júri aprovar a seguinte lista unitária de ordenação final.

### Lista Unitária de Ordenação Final

	<b>Candidatos</b>	<b>Classificação Final</b>
<b>1.º</b>	Isabel Maria Teles Correia e Cunha	18,50
<b>2.º</b>	Leonor Paula de Cardoso Amado Dias Amaro Bento	18,50
<b>3.º</b>	Ana Cristina Tyssen Segurado	16,80
<b>4.º</b>	Fernanda Maria Rodrigues Gomes da Silva	16,50
<b>5.º</b>	Carla Alexandra da Silva Coimbra	15,90
<b>6.º</b>	Maria Antónia Santa Clara Pombo Rodrigues	15,79
<b>7.º</b>	Paula Alexandra Leal Abrantes Araújo Sevivas	15,40
<b>8.º</b>	Ana Patricia de Matos Amaro	14,80
<b>9.º</b>	Patrícia Oliveira Santos Correia	14,80
<b>10.º</b>	Cláudia Cavaco Ringler Dias	14,30
<b>11.º</b>	Ricardo Manuel Seabra Ferreira	14,30
<b>12.º</b>	Sónia Cristina Esteves Leonor de Sousa	14,30
<b>13.º</b>	Diamantina do Nascimento Fernandes	14,09
<b>14.º</b>	Maria de Fátima Toscano Mano Gamboa Vicente	13,90
<b>15.º</b>	Paula Cristina Pedro Lopes Baptista	12,30



O 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente

*Fáudia Marques*

O 1.º Vogal Suplente, em substituição da 1.ª vogal efetiva

*Flora Inês Santos Soares*

O 2.º Vogal Suplente, em substituição da 2.ª vogal efetiva

*Estêvão Reis*